



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO CIRCULAR n. 50/2021-CGJ

CIA n. 0024647-81.2020.8.11.0000

Não é necessário responder

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2021

Assunto: Interligação da CEIMT com sistema GIF permitindo a remessa automática dos atos de busca e de visualização para a declaração online de atos notariais e registrais .

Senhor(a) Notário(a)/Registrador(a)
Serventias Extrajudiciais do Estado de Mato Grosso

Em decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça no Expediente CIA n. 0024647-81.2020.8.11.0000, restou decidido que os atos de busca (informações detalhadas do ato lavrado) e de visualização (imagens de documento, sem valor do original) realizados nos arquivos das serventias por meio da Central Eletrônica de Informações do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso -CEI/MT, fossem considerados serviços típicos da atividade notarial e registrador, e como tais deveriam ser cobrados, nos termos do Anexo I da Lei estadual n. 7.550/2001, incidindo inclusive a taxa judiciária prevista na Lei estadual n. 8.033/2001, tudo em conformidade com a categoria da serventia estabelecida no art. 276 do CNGCE, Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.

Naquela decisão ainda foi autorizada a inclusão de forma automática daqueles atos, relativos ao período de 26 de novembro de 2020 até



ESTADO DE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

30 de abril de 2021, na declaração *on line* do mês do corrente ano, tendo em vista a finalização da interligação da CEI/MT com o sistema GIF neste mês.

Deste modo, informo a Vossa Senhoria que os referidos atos, executados a partir do dia 01/05/2021, deverão ser computados no mês correspondente a sua realização, assim como não serão selados, nos termos da lei 8.033/2001, já que o controle contábil e fiscal do Poder Judiciário será efetivado por meio de códigos de segurança e de relatórios rastreáveis elaborados nos referidos sistemas.

Finalmente, comunico que a ANOREGMT desenvolveu um link de suporte para os registradores e notários a fim de auxiliá-los no controle e repasse ao FUNAJURIS dos valores relativos a esses atos, link: <https://suporte.anoregmt.org.br/ajuda/pt-br/112-repasse-funajuris-declaracao-gif-buscas-e-visualizacoes-cei>.

Limitado ao exposto, valho-me do azo para renovar votos de estima e distinção.

Atenciosamente,

Desembargador JOSE ZUQUIM NOGUEIRA
Corregedor Geral da Justiça
(assinatura digital)